

## RESOLUÇÃO AGO Nº 01/2019

### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)

A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), reunida em 26 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto, aprova e manda à publicação a presente **RESOLUÇÃO**, a qual estabelece os seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Agesan-RS a apropriar-se do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF decorrente do pagamento das remunerações de seus empregados, dispensando o repasse desta verba aos municípios consorciados.

Parágrafo único: a Agesan-RS deverá utilizar o valor apropriado exclusivamente nas atividades de manutenção das atividades administrativas e operacionais.

**Art. 2** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Canoas, em 26 de junho de 2019.

**Corinha Beatris Ornes Molling**  
PRESIDENTE

**Roseli Weiler Fiuza**  
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL

**Vanir de Mattos**  
ASSESSOR JURÍDICO